



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022

(Do Sr. Vinicius Carvalho)

Determina que as instituições financeiras incluam em seus canais de atendimento dispositivos que possibilitem o cliente desabilitar o sistema PIX de pagamentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei determina que as instituições financeiras que disponibilizam o Sistema de Pagamento Instantâneo - PIX para seus clientes incluam funções em seus canais de atendimento que permitam desabilitá-lo.

Art. 2º As instituições financeiras que disponibilizam o Sistema de Pagamento Instantâneo - PIX aos seus clientes deverão incluir funções em seus canais de atendimento que permitam desabilitá-lo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A utilização do Meio de Pagamento Instantâneo - PIX pelo sistema bancário deve ser uma opção de utilização pelo cliente. Uma vez cadastrada a chave - PIX -, (número de celular, CPF, e-mail ou aleatória) no sistema, não encontramos possibilidade de desativação do serviço. Diferente dos outros meios de pagamento é praticamente impossível o estorno de quantias transferidas pelo PIX, motivo pelo qual o número de fraudes e golpes envolvendo seus usuários vem crescendo. Entendemos que o cliente deve ter





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO VINICIUS CARVALHO.

o direito de desativar a opção com a mesma facilidade que permitiu sua inclusão no sistema. É certo que há a possibilidade dele não cadastrar nenhuma chave, mas uma vez cadastrada, é nítida a dificuldade em, assim o desejando, desativar o serviço; nesse sentido apresentamos a presente proposta de projeto, a fim de que os bancos ofereçam essa possibilidade aos clientes.

Sala das sessões, em de de 2022

Deputado **VINÍCIUS CARVALHO** (Republicanos/SP)

Apresentação: 31/08/2022 11:53 - Mesa

PL n.2382/2022

